



Q 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. L. nº 106

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - As áreas consideradas oficiais e suas circunscrições de estabelecimentos públicos, as seguintes pois desta Estância Balneária:

Trecho de rua no bairro Caputuba, que fica denominada oficialmente rua INKÁ DE SÃO FRANCISCO.

Duas ruas no bairro Porto Novo .

Art. 2º - Enquanto não receberem denominações próprias, que se verificará oportunamente através de lei especial, as vias públicas do bairro Porto Novo, bem como a rua Inká de São Francisco do bairro Caputuba, ficam sujeitas a todas as benéficas concedidas as demais ruas oficialmente denominadas desta Estância Balneária .

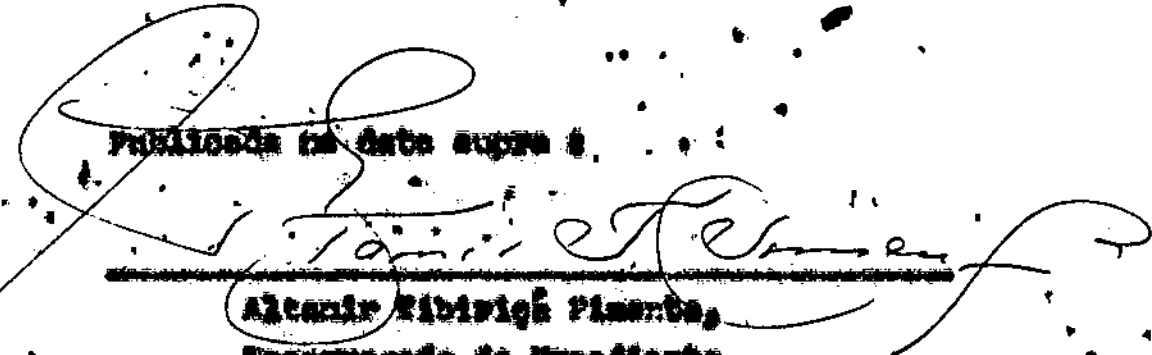
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 27 de março de 1954 .



Antonio Augusto Mathias,
Prefeito Municipal .

Publicada na data supra .



Alcimir Ribivig Pimenta,
Encarregado do Expediente .